



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49

CEP 97390-000

Lavras do Sul/RS

Fone:55 3282 1267

e-mail: comliclavrasdosul@gmail.com

EDITAL DO PROCESSO n.º 26/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024

PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS EM ANÁLISE CLÍNICA LABORATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA OS PACIENTES ASSISTIDOS PELOS PROGRAMAS SAÚDE DO IDOSO, REDE CEGONHA, REDE BEM CUIDAR E TUBERCULOSE

O Prefeito de Lavras do Sul, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO com fins de CREDENCIAMENTO para contratação de prestador de serviços em análise clínica laboratorial para atender a demanda os pacientes assistidos pelos Programas Saúde do Idoso, Rede Cegonha, Rede Bem Cuidar e Tuberculose, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados, A PARTIR DE 30/04/2024, deverão assinar o Termo de Credenciamento, durante a vigência do Chamamento e enviar juntamente com a documentação exigida neste Edital, para o Setor de Compras e Licitações, rua Cel. Meza, 373, centro, Lavras do Sul, CEP 97390-000, Lavras do Sul/RS.

1) DO OBJETO - CREDENCIAMENTO para contratação de prestador de serviços em análise clínica laboratorial para atender a demanda os pacientes assistidos pelos Programas Saúde do Idoso, Rede Cegonha, Rede Bem Cuidar e Tuberculose, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionadas abaixo:

Observação: FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Mediante requisição de exames, assinada por Médico e/ou Enfermeira (o) do Sistema Único de Saúde (SUS), com a devida autorização da Secretaria de Saúde.

Item	Quantid./ano	Quantid. mês	especificação	V.unitário	V.total /mês	V.total ano
01	960	80	Exame comum de urina	17,68	1.414,40	16.972,80
02	960	80	Hemograma	21,91	1.752,80	21.033,60
03	960	80	Glicose	14,39	1.151,20	13.814,40
04	720	60	Creatinina	14,82	889,20	10.670,40
05	720	60	Ureia	11,78	706,80	8.481,60
06	960	80	Colesterol total	14,11	1.128,80	13.545,60
07	960	80	Colesterol HDL	13,67	1.093,60	13.123,20
08	960	80	Colesterol LDL	15,57	1.245,60	14.947,20
09	960	80	Triglicerídios	14,69	1.175,20	14.102,40
10	480	40	Ácido úrico	14,23	569,20	6.830,40
11	360	30	Urocultura/teste	26,74	802,20	9.626,40
12	480	40	Potássio Sérico	13,22	582,80	6.345,60
13	180	15	Cálcio Sérico	12,32	184,80	2.217,60



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244

14	360	30	TGO/AST	13,79	413,70	4.964,40
15	360	30	TGP/ALP	15,07	452,10	5.425,20
16	120	10	EPF / Parasitológico fezes	13,41	134,10	1.609,20
17	240	20	Sódio Sérico	13,08	261,60	3.139,20
18	180	15	VDRL	16,91	253,65	3.043,80
19	120	10	Tipagem sanguínea	21,22	212,20	2.546,40
20	180	15	BETA HCG	26,16	392,40	4.708,80
21	180	15	Ferro Sérico	16,37	245,55	2.946,60
22	120	10	COOMBS Indireto	20,22	202,20	2.426,40
23	180	15	Sangue oculto fezes / FOB	22,65	339,75	4.077,00
24	480	40	Proteína C Reativa / PCR	19,90	796,00	9.552,00
25	240	20	Tempo Protombina	12,83	256,60	3.079,20
26	240	20	Tempo Tromboplastina TTP	12,80	256,00	3.072,00
27	60	05	Curva glicêmica 75g	32,83	164,15	1.969,80
28	240	20	Tempo de coagulação / TC	10,99	219,80	2.637,60
29	180	15	Fator reumatóide / latéx	20,02	300,30	3.603,60
30	240	20	Tempo de Sangramento	6,50	130,00	1.560,00
31	120	10	Cloreto Sérico	11,22	112,20	1.346,40
32	180	15	Albumina Sérica	14,69	220,35	2.644,20
33	180	15	Bilirrubinas	12,46	186,90	2.242,80
34	180	15	CPK total	20,00	300,00	3.600,00
35	360	30	Fosfatase Alcalina	16,16	484,80	5.817,60
36	120	10	Fósforo	13,71	137,10	1.645,20
37	480	40	Gama GT	14,07	562,80	6.753,60
38	360	30	LDH	17,04	511,20	6.134,40
39	180	15	Proteinúria 24h	16,69	250,35	3.004,20
40	180	15	Magnésio Sérico	13,56	203,40	2.440,80
41	180	15	Lipase Sérica	21,02	315,30	3.783,60
42	180	15	Amilase Sérica	14,56	218,40	2.620,80
43	144	12	Exame a fresco	14,01	168,12	2.017,44
44	1.080	90	Baciloscopia / BK/ escarro	14,45	1.300,50	15.606,00
45	720	60	Antiprostático específico PSA	39,56	2.373,60	28.483,20
46	120	10	Anticorpos Anti tipo	47,38	473,80	5.685,60
47	180	15	Troponina I	46,00	690,00	8.280,00
48	180	15	Creatinofosfoquinase MB	44,56	668,40	8.020,80
49	120	10	Dosagem de insulina	48,66	486,60	5.839,20
50	96	08	Anticorpos Anti HBC – IgM	45,86	366,88	4.402,56
51	600	50	Vitamina D (25 OH Vita. D)	57,72	2.886,00	34.632,00
52	12	01	HCV por PCR Quantitativo	254,48	254,48	3.053,76
53	120	10	Zinco	40,01	400,10	4.801,20
54	96	08	Epstein Bar IgG	45,41	363,28	4.359,36
55	96	08	Epstein Bar IgM	48,88	391,04	4.692,48
						383.979,60

O valor máximo da contratação será de **R\$ 383.979,60 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais com sessenta centavos)**, por ano, conforme produção.

O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244

Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

O prazo para as Empresas realizarem o credenciamento, observado o prazo de publicidade de 12 (doze) meses, com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021, partir da sua assinatura, ou fim da vigência/saldo dos recursos orçamentários disponibilizados (o que ocorrer primeiro).

2) JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário a contratação deste serviço em vista de tratar-se de um serviço contínuo com enorme demanda de exames destinados ao atendimento aos Municípios usuários do SUS, sendo que o município não possui laboratório próprio especializado em análises clínicas, necessários para manter a complementação do atendimento médico.

Realização de credenciamento de laboratórios para o atendimento da população que recorre à Secretaria Municipal de Saúde, através das UBSs, para a realização de exames laboratoriais para a prevenção com análises periódicas, investigação de doenças, acompanhamento de estado clínico do paciente, entre outros, provenientes dos Programas Saúde do Idoso, Rede Cegonha, Rede Bem Cuidar e monitoramento da Tuberculose.

O credenciamento originou-se da necessidade de manter a disponibilidade de serviço de exames laboratoriais de forma contínua, visto que é de extrema importância para o diagnóstico clínico dos pacientes sintomáticos e para a prevenção de doenças graves, contribuindo para a saúde pública como um todo. Auxilia no diagnóstico precoce, o que é fundamental para o controle dos índices de ocorrências de doenças graves, de difícil tratamento e com custo alto para os cofres públicos.

Portanto, o presente pedido se faz necessário para atender toda a rede de atendimento clínico da Secretaria Municipal de Saúde com os diversos tipos de exames laboratoriais descritos na tabela oficial do SUS.

Referências:

Rede Bem Cuidar e Você: <https://saude.rs.gov.br/rbcrs-e-voce>

Política Estadual de Saúde do Idoso: <https://saude.rs.gov.br/saude-do-idoso>

Prevenção e Controle Tuberculose: <https://www.cevs.rs.gov.br/medidas-de-prevencao-e-controle-5880b7ef43857>

3) FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A efetiva contratação deverá ter como referência o Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde do SUS. O objetivo do Manual é disponibilizar aos gestores e prestadores de serviços, o conteúdo relativo às contratações de serviços de saúde, de forma clara e objetiva, abordando aspectos legais e de gestão que possibilitem a adoção de instrumentos formais de contratação, adequados a sua situação e que atenda às necessidades de serviços do gestor e da população.

Para exames eletivos, a Secretaria Municipal de Saúde irá fornecer guias de liberação de exames, onde a empresa credenciada deverá ter em suas instalações equipamentos necessários para realizar a leitura e confirmação de atendimento.

A disponibilização dos resultados dos exames deverá ser fornecida por meio de acesso físico e/ou digital para o médico solicitante, dispensando a necessidade do comparecimento do paciente no laboratório para a retirada dos exames.

O tempo de realização de exames varia conforme a sua complexidade. A entrega de exame deve seguir ao que determina a RDC nº 302/2005, que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios de Clínicos: “6.1.4 O cadastro do paciente deve incluir as seguintes informações:(...) k) data prevista para a entrega do laudo; (...) 6.1.5 O laboratório clínico e oposto de coleta laboratorial devem fornecer ao paciente ambulatorial ou ao seu responsável, um comprovante de atendimento com: número de registro, nome do paciente, data do atendimento, data prevista de entrega do laudo, relação de exames solicitados e dados para contato com o laboratório.”



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244

Os serviços de coleta será realizado na sede do laboratório credenciado, mediante apresentação de guias de liberação/requisição de exames emitido pelo departamento de recursos humanos do Município de Lavras do Sul/RS.

O tempo de realização de exames de que trata o varia conforme a sua complexidade. A entrega de exame deve seguir ao que determina a RDC nº 302/2005, que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios de Clínicos: “6.1.4 O cadastro do paciente deve incluir as seguintes informações: (...) k) data prevista para a entrega do laudo; (...)”

6.1.5 O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem fornecer ao paciente ambulatorial ou ao seu responsável, um comprovante de atendimento com: número de registro, nome do paciente, data do atendimento, data prevista de entrega do laudo, relação de exames solicitados e dados para contato com o laboratório.”

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente Credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes no edital.

Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação, sendo que o Município de Lavras do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente procedimento.

A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

As empresas que irão realizar a prestação de serviços de análise clínica laboratorial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando a documentação necessária para que seja aprovada pelo município de Lavras do Sul e, assim, a empresa se tornará apta a assinar o contrato, depois de cumpridas todas as exigências do Edital.

A empresa que não se credenciar ou não entregar a documentação exigida e aprovada não poderá prestar os serviços, objeto deste credenciamento.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o presidente da Comissão Municipal de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, a Comissão Municipal de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:

a) Empresas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação, exceto as que estejam em recuperação judicial, das quais deverá ser exigida a apresentação do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste termo.

b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

c) Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas as e de ordem principal estabelecimento do proponente;



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244

d) Estiverem irregulares quanto à comprovação de documentos de natureza fiscal ou trabalhista.

É vedada a participação de empresas:

Em forma de consórcios ou grupos de empresas;

Em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;

Não poderão participar do presente credenciamento as empresas que se enquadrarem no rol do Art. 14 da Lei 14.133/2021.

Que tenha sido declarada por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe do credenciamento, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 337-M, da Lei Federal 14.133/2021;

Será admitida a participação neste credenciamento, de apenas uma **Empresa por CNPJ (seja matriz ou filial, poderá se credenciar apenas uma vez)**, possibilitando assim a distribuição igualitária entre as empresas credenciadas.

Os limitativos máximos para cada empresa credenciada, serão distribuídos de forma igualitária entre o número de empresas credenciadas, e frequentemente revistos conforme a necessidade e demanda, sempre buscando um tratamento isonômico e impessoal entre as Empresas.

5) CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

É dever do CREDENCIADO efetuar o descarte adequado dos instrumentos e materiais utilizados para a realização do exame.

6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Cientificar o Gestor do Contrato quanto a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244

estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021;

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Realizar visitas in loco, objetivando controlar se o atendimento aos usuários está sendo realizado adequadamente.

Que a execução dos serviços seja simultânea entre todos os credenciados contratados habilitados.

Todos os serviços deverão ser prestados dentro das normas técnicas, princípios e Diretrizes do SUS.

Seguir as diretrizes da Portaria GM/MS nº 2.567/2016; RDC 302/2005 Regulamento Técnico sobre o Funcionamento Técnico de Laboratórios Clínicos; RDC 206/2004, Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde; RDC 063/2021 Boas Práticas em Saúde; Lei 8080/1990.

O contratado deve-se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Exige-se a obrigatoriedade da contratada manter disponível:

Cadastro dos usuários;

Prontuários que permitam o acompanhamento;

Controle e supervisão dos produtos;

Compromisso da entidade executora apresentar, na periodicidade mensal, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição;

Obrigatoriedade do órgão ou da entidade executora manter registros contábeis específicos para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com o programa;

Obrigações dos serviços de saúde utilizarem o Sistema Cartão Nacional de Saúde – Cartão SUS.

Obrigações de prestarem informações aos gestores do SUS nos padrões definidos pelas normas e regulamentos instituídos pelo Ministério da Saúde;

Não divulgação sob nenhuma forma dos cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso.

7) OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no acordo que será estabelecido entre as partes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição do serviço realizado.

Prestar serviços de Análises de amostras coletadas dos pacientes SUS, no município de Lavras do Sul –RS a serem prestados na sede do município credenciado, a pacientes encaminhados pelo Serviço Único de Saúde do município, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que, haja interesse de ambas as partes.

A empresa contratada não poderá ultrapassar os limites estabelecidos neste edital, sendo de total responsabilidade da contratada os serviços excedentes e que não estiver com autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Todas as despesas com encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza, especialmente os de natureza previdenciária ou trabalhista, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa credenciada.

Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato.

Prestar o serviço conforme as condições estipuladas neste Edital.

Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância as recomendações, normas e legislação.

Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, respeitando-se as condições deste Edital.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244

Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

Emitir e apresentar ao CREDENCIANTE, as notas fiscais, de acordo com a Tabela de Preços constante do item 1. Objeto, com cópia em anexada da requisição de serviços com o devido aceite de execução pelo beneficiário final dos serviços prestados;

Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da prestação dos serviços conforme contratados;

Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

Manter atualizada a documentação solicitada neste Edital, durante todo o tempo que estiver credenciada, conforme previsto no art. 66 da lei 14.133/2021.

Que as origens dos materiais utilizados, a exemplo do papel, provenham de árvores de reflorestamento.

8) DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica autorizado subcontratação, para os exames ANATOMOPATOLÓGICOS e CITOPATOLOGIA, quando o laboratório não possuir os equipamentos necessários para a realização destes tipos de análises, porém caso haja subcontratação, deverá ser informado o Município e enviado a documentação de habilitação da empresa subcontratada.

Ficam obrigadas as subcontratadas seguirem as cláusulas fixadas neste termo de referência, assim como as contratadas.

A subcontratação não extingue da contratada as obrigações determinadas nesse termo ou em legislação específica.

9) CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, mediante registro em planilha de controle de utilização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização da execução do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade da Servidora **Eldenira de Oliveira Alves**.

10) DO PAGAMENTO

O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente após entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela secretaria, para a liberação do pagamento, que ocorrerá mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da atestação do documento de cobrança, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o CREDENCIADO.

As credenciadas deverão apresentar junto com a Nota Fiscal um exemplar de cada edição do jornal impresso em que houver a publicação institucional para o mesmo ser anexado junto ao pedido de pagamento.

Os valores de cada publicação obedecerão à fórmula de cálculo prevista no presente edital, conforme



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244

solicitação da CONTRATANTE.

Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se alguma situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11) ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo máximo da contratação é de **R\$ 383.968,92 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais com noventa e dois centavos)**, por ano, conforme produção.

Considerando que é impreciso o número de pessoas que realizarão a procura por exames para prevenção de doenças e, também, que é impreciso o surgimento de pacientes com doenças que necessitarão de exames; evidenciando que são bastante oscilantes as quantidades solicitadas e os tipos de exames para a detecção de doenças. A realização de uma estimativa das quantidades é muito imprecisa e demandaria um tempo considerável, o que não traria vantagens para o objeto em questão.

Por essa razão a estimativa baseou-se nos exames realizados durante o processo anterior e, pesquisa de valores com os laboratórios locais e Banco de Preços.

I - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO - PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS:

As pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em participar deverão enviar correspondência, durante a vigência do Chamamento (preenchimento de Termo de Adesão, Anexo I do Edital) manifestando interesse na prestação dos serviços, para a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, Setor de Compras e Licitações, nas condições expressas neste Edital, em papel timbrado ou identificado, assinado e rubricado nas demais folhas.

II - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

a) As **Pessoas Físicas** interessadas na prestação dos serviços descrito no item I, deverão apresentar os seguintes documentos, em cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos.

1) RG;

2) CPF;

3) Comprovante de residência;

4) Telefone para contato;

5) Comprovante de recolhimento do INSS como Autônomo referente ao último mês do exercício atual;

6) Alvará de localização de Prestador de Serviço fornecido pelo Município sede da Atividade;



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244

- 7) Certidão Negativa Municipal da sede da empresa, caso seja prestador na mesma;
- 8) Declaração de capacitação para realização dos serviços objeto destecredenciamento;
- 9) Cópia autenticada ou acompanhada do original, dos Certificados de conclusão de Curso de Especialização;
- 10) Cópia do Registro Profissional no Conselho Regional ao qual pertence;
- 11) NIT - Número de Inscrição do Trabalhador;
- 10) Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante;
- 11) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 12) Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;
- 13) Certidão Negativa de Inidoneidade, Anexo II;
- 14) Declaração que não emprega menor, Anexo III;
- 15) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Anexo IV.

b) As **Pessoas Jurídicas** interessadas na prestação dos serviços descrito no item I, deverão apresentar os seguintes documentos, em original acompanhados de cópia para serem devidamente autenticados ou por cópias já autenticadas em Tabelionato:

- 1) CNPJ; Estatuto Social ou requerimento individual;
- 2) Cópia dos comprovantes da especialização referente aos profissionais que prestarão os serviços;
- 3) Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede da empresa;
- 4) Certidão Negativa Estadual;
- 5) Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;
- 6) Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS;
- 7) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 8) Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- 9) Alvará de localização da empresa, emitido pelo Município sede;
- 10) Alvará Sanitário da empresa, na forma da legislação vigente;
- 11) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos possíveis prestadores do serviço, acompanhado de comprovante de endereço dos mesmos (conta de água, luz, telefone), bem como telefone para contato;
- 12) Cópia autenticada ou acompanhada do original, dos Certificados de conclusão de Curso de Especialização, dos profissionais do quadro da empresa que prestarão os serviços, objeto do presente Edital;
- 13) Cópia dos respectivos Registros dos profissionais que prestarão os serviços, no Conselho Regional de Medicina;
- 14) Se a empresa for optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de contador, acompanhado anexo no qual se enquadra sua atividade principal;
- 15) Declaração de idoneidade (Anexo II);
- 16) Declaração do Trabalho de Menores (Anexo III);
- 17) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo IV).

III - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CREDENCIAMENTO

- 1) É vedado:
 - 1.1) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
 - 1.2) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;
 - 1.3) O credenciado subcontratar o serviço a ser prestado.
- 2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, neste caso específico pela funcionária **Eldenira de Oliveira Alves**, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o desc credenciamento, na forma de rescisão contratual de acordo com a Lei



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244

Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3) Os serviços de coleta serão realizados na sede do laboratório credenciado, mediante apresentação de guias de liberação/requisição de exames emitido pelo departamento de recursos humanos do Município de Lavras do Sul/RS;

4) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

5) Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício do cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

6) O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

7) O(s) Contrato(s) que venha(m) a ser formalizado(s) em decorrência do presente credenciamento, será(ão) regido(s) pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

IV - DO PAGAMENTO

1) O pagamento pelos serviços prestados através deste credenciamento será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados e comprovados por documento fiscal hábil, sendo pago em até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da relação dos pacientes atendidos.

2) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, com o devido visto da Fiscal da execução do contrato, servidora **Eldenira de Oliveira Alves**.

V - DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

VI - DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244

(três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

- 1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

VI - DA FORMALIZAÇÃO:

- 1) O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, conforme Minuta de Contrato em anexo, regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais princípios do Direito.

VII - INFORMAÇÕES:

- 1) Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras/Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, endereço, e-mail e telefones no preâmbulo deste Edital.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação pretendida ocorrerão a conta das Dotações Orçamentárias indicadas em relatório contábil.

0690 MANUT ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10.301.0225 2.103.3.3.90.39.00.00.00.00.0500

0691 MANUT ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10.301.0225 2.103.3.3.90.39.00.00.00.00.0600

0692 MANUT ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10.301.0225 2.103.3.3.90.39.00.00.00.00.0621

0706 INCENT ESTAD QUALIF ATENÇÃO B 10.301.0225 2.109.3.3.90.39.00.00.00.00.0621

IX - ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - Termo de Adesão;

Anexo II - Declaração de Idoneidade;

Anexo III - Declaração do Trabalho de menores;

Anexo IV - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Lavras do Sul, 06 de março de 2024.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244

Sávio Johnston Prestes

Prefeito Municipal de LAVRAS DO SUL.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul



CNPJ 88.201.298/0001-49

CEP 97390-000

Lavras do Sul/RS

Fone:55 3282 1267

e-mail: comliclavrasdosul@gmail.com

- ANEXO I -

TERMO DE ADESÃO

PROCESSO 26/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024

PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS EM ANÁLISE CLÍNICA LABORATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA OS PACIENTES ASSISTIDOS PELOS PROGRAMAS SAÚDE DO IDOSO, REDE CEGONHA, REDE BEM CUIDAR E TUBERCULOSE.

O senhor(a) _____, profissional/empresa, cadastrado no município de _____, conforme cópia do Alvará de localização em anexo, como prestador de serviços em análise clínica laboratorial, na rua _____ portador do CNPJ n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, com inscrição municipal n.º _____ ader ao Processo 26/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO - DO MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL, ficando CIENTE e ACEITANDO todas as condições expressas pelo mesmo. Obedecendo aos preceitos legais de Direito Público, estando ciente de que, no caso de não cumprimento das condições exigidas, a qualquer tempo, pode ser anulado este Termo de Adesão.

Lavras do Sul, ____ de _____ de 2024.

Nome:

Carimbo:

De Acordo:

Sávio Johnston Prestes

Prefeito Municipal de LAVRAS DO SUL.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF..... Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 26/2024**, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. **03/2024**, para **credenciamento para contratação de prestador de serviços em análise clínica laboratorial para atender a demanda os pacientes assistidos pelos Programas Saúde do Idoso, Rede Cegonha, Rede Bem Cuidar e Tuberculose**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavrasdo Sul, ___ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024.

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DE MENORES

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 26/2024**, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**, para **credenciamento para contratação de prestador de serviços em análise clínica laboratorial para atender a demanda os pacientes assistidos pelos Programas Saúde do Idoso, Rede Cegonha, Rede Bem Cuidar e Tuberculose**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos. Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante da empresa)



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)